

### PORTARIA Nº 0360/2026/GBSES

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**, no exercício das suas atribuições no inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual; e

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 161 de 29 de março de 2004, que estabelece em seu art. 1º, a responsabilidade da Escola de Saúde Pública em executar programas de educação profissional na área da saúde;

**CONSIDERANDO** a Resolução CEE-MT nº 311 de 15/07/2008- dispõe sobre normas para a organização, o funcionamento e o processo de regulação e de supervisão das Instituições de Ensino Superior e de seus cursos, pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 441 de 24 de outubro de 2011, que trouxeram em suas disposições a inequívoca intenção legislativa para atribuir a formação e qualificação dos trabalhadores do SUS à Escola de Saúde do Estado de Mato Grosso, enfatizado nos art. 5º, 19, IV e VIII e art. 20 I;

**Considerando** a Resolução Normativa CEE/MT nº 01/2011, que dispõe sobre diretrizes para elaboração de Instrumentos de Avaliação a serem utilizados em processos de regulação das Instituições de Ensino Superior - IES e de seus Cursos de Graduação Presenciais e a Distância;

**CONSIDERANDO** a Portaria Poder executivo/GBSES nº 287 de 12 de novembro de 2018, que institui o fluxo do processo de certificação dos cursos ofertados pela ESPMT, áreas técnicas e unidades especializadas da SES/MT, Secretarias Municipais de Saúde de Mato Grosso e demais parceiros institucionais para Capacitação, Qualificação, Extensão, Educação Profissional Técnico de Nível Médio, Pós Técnico, Pós-Graduação e Eventos (Seminários, Oficinas, Mostras, etc);

**CONSIDERANDO** a Portaria CEE/MT nº 015/2019/CEE-MT/2019, que credencia a ESPMT junto ao Conselho Estadual de Educação para oferta de cursos de pós-graduação nível lato-sensu;

**CONSIDERANDO** a Resolução CIB/MT nº 12 de 05/03/2020, que dispõe sobre a responsabilidade da Escola de Saúde Pública de Mato Grosso - ESPMT na Gestão da Política da Educação Permanente em Saúde e suas atribuições na Comissão de Integração Ensino Serviço - CIES Estadual;

**CONSIDERANDO** a Resolução Normativa CEE-MT nº 003/2022, dispõe sobre a autorização e o reconhecimento da realização de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, incluída a Especialização Profissional Técnica, pela Escola de Saúde Pública do Estado do Mato Grosso.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Constituir o Grupo de Trabalho (GT) da Escola de Saúde Pública/SES/MT para realizar a revisão e atualização dos instrumentos de gestão da ESPMT: o Plano de Desenvolvimento Institucional- PDI, Projeto Político Pedagógico - PPI e Regimento Escolar;

**Art. 2º** - Os membros do Grupo de Trabalho (GT) deverão participar das atividades, reuniões de trabalho convocadas pela coordenação geral do GT, contribuindo com as atividades e as tarefas designadas.

**Art. 3º** - O GT terá vigência até a conclusão das atividades que serão previstas em projeto e/ou plano de trabalho a ser elaborado pela coordenação do GT.

**Art. 4º** - O exercício de atribuições previstas nesta Portaria não implicará despesa orçamentária adicional à SES para custeio de remuneração de membros ou colaboradores que atuarão no Grupo de Trabalho.

GRUPO DE TRABALHO SES/ESPMT		
SETOR	NOME	FUNÇÃO
COGEPE	<b>Raquel Arévalo de Camargo</b>	<b>Coordenação Geral</b>
	Priscila Nardes Pause	Suplente
	João Fernando C. Siqueira	Suplente
	Conceição Rosa Paula Ferreira	Suplente
	Juliana Vivan	Suplente
	Zeferino Álvaro de Andrade e Silva	Suplente
	Ana Paula Corrêa Girardi	Suplente
COTEAD	<b>Elvis Crey Arruda de Oliveira</b>	<b>Titular</b>
	Ana Paula Ruthes Oliveira	Suplente
COEPE	<b>Eliane Barbosa Jerônimo</b>	<b>Titular</b>
	Marta Ester Conciani	Suplente

	Lucinéia Soares da Silva	Suplente
COFTES	Ana Paula Marques Schultz	Titular
	Luceni Grassi de Oliveira	Suplente
COADES GEADES GEDRES	<b>Françoise Geise de Souza</b>	<b>Titular</b>
	Cleber Arantes do Carmo	Suplente
	Noemi Silva	Suplente
	Francisnete Gomes Kleinschmitt	Suplente
	Cláudio Scharff	Suplente

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,  
Publica-se,  
Cumpra-se.

Cuiabá, 27 de maio de 2026.

**JULIANO SILVA MELO**  
Secretário de Estado de Saúde  
(Original assinado)